



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO nº 23/2023.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO
SERVIDOR DESIGNADO COMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO
DE LARANJA DA TERRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal De Laranja Da Terra, Estado Do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra autorizado a conceder Gratificação Especial mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor nomeado através de Portaria para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo, com as atribuições estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º A designação do Servidor efetivo ou comissionado para o exercício da atividade mencionada será feita por meio de Portaria do Presidente.

Art. 3º A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado e será paga mensalmente ao servidor designado.

§ 1º A gratificação instituída, não poderá ser cumulativa a outra função gratificada, retribuição ou bonificação percebida pelo servidor.

Art. 4º Sobre a referida gratificação incidirá idêntico índice de correção igual ao reajuste concedido para a revisão anual da remuneração dos servidores municipais, na mesma data, a partir do ano seguinte ao início de vigência desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 5º Para as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel", 17 de outubro de 2023

ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal